



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/88

"Fixa a Remuneração dos Vereadores de Naviraí-MS, e dá outras providências".

CARLOS TALÃO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais..., FAZ SABER, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente em 05.12.88, aprovou, e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração mensal dos Vereadores, dividida em parte fixa e variável, para a Legislatura a iniciar-se a 1º de janeiro de 1.989, fica fixada em 15% (quinze por cento) do total da remuneração atribuída aos Deputados Estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título, conforme Certidão da Assembléia Legislativa.

§ 1º - A parte fixa, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, será dividida sempre, em razão da representação popular, inclusive durante o recesso.

§ 2º - A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias e sua participação nas votações.

§ 3º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões ou à não participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

§ 4º - Haverão 4 (quatro) Sessões Extraordinárias remuneradas por mês, cujos "jetons" serão os mesmos das



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

Continuação da Resolução nº 002/88.

Sessões Ordinárias.

Art. 2º - O Presidente terá a Verba de Representação correspondente a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.

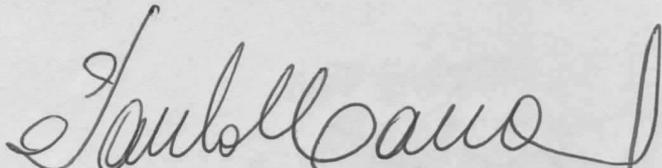
Art. 3º - O 1º Secretário terá uma Verba de Representação correspondente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução corresponderão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de dezembro de 1.988.


CARLOS TALÃO DOMINGUES
- Presidente -


PAULO HAMILTON SANTOS MARINHO
- 1º Secretário -

5
-
-
L